MENSAGEM Nº 128/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à revogação das doações efetuadas ao Estado do Paraná, através das Leis nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, para a construção do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco, em atendimento ao Ofício nº 976/2022-E, do Ministério Público do Estado do Paraná (anexo).

No final de 2021, em virtude da manifestação contrária da Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta à construção do Cense no referido bairro, o Ministério Público do Estado do Paraná instaurou a Notícia de Fato nº MPPR-0105.21.000564-8, para averiguar a possibilidade da construção do Cense no aludido local.

Durante a tramitação da Notícia de Fato, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano identificou que as áreas doadas em 2013 e 2019 ao Estado do Paraná encontram-se em zona não incômoda, o que impede a construção do Cense no referido local.

Por conta disso, o Estado do Paraná não deu início à obra dentro dos prazos previstos nas Leis nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, motivo pelo qual o Ministério Público do Estado do Paraná solicitou a revogação das doações.

Contudo, informamos que, conforme já comunicado ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, através do Ofício nº 394/2022/GP (anexo), o Município já está em contato com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para a escolha de outro imóvel a ser doado para a construção do Centro de Socioeducação – CENSE em Pato Branco.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.28 16:38:35 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 166/2022

Revoga as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco

Art. 1º Ficam revogadas as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.28 16:38:52 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Ofício nº 976/2022-E

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000335-1

Pato Branco, 10 de agosto de 2022.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do *GAEMA Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo,* ***Núcleo de Pato Branco-PR,*** nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos supramencionados, **REQUISITA** que, **no prazo de 10 (dez) dias,** informe acerca da reversão das doações tratadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013 e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ante o decurso do tempo definido para a edificação do CENSE na área.

A resposta deverá ser encaminhada via e-mail a esta Promotoria de Justiça, no seguinte endereço eletrônico: gaema.patobranco@mppr.mp.br.

Descrição do Fato: Averiguar a possibilidade da construção do novo Centro de Socioeducação de Pato Branco (CENSE), tendo em vista a recente doação de imóvel pelo município de Pato Branco ao Estado do Paraná.

IVANA OSTAPIV RIGAILO:01777569931

Assinado de forma digital por IVANA OSTAPIV RIGAILO:01777569931
Dados: 2022.08.10 13:10:11 -03'00'

Ivana Ostapiv Rigailo

Promotora de Justiça

Coordenadora do GAEMA – Regional de Pato Branco-PR

Excelentíssimo Senhor

Robson Cantu

Prefeito do Município de Pato Branco-PR

E-mail: prefeito@patobranco.pr.gov.br, secgabinete2@patobranco.pr.gov.br, juridico@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 394/2022/GP

Pato Branco, 31 de agosto de 2022.

► **1**. Ofício nº 976/2022-E, Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000335-1
Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA
Assunto: Informe acerca da reversão das doações tratadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013 e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ante o decurso do tempo definido para a edificação do CENSE na área.

Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício em referência[1], informamos que será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal, para a revogação da doação dos imóveis ao Estado do Paraná, através das Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013 e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019.

Outrossim, informamos que o Município já está em contato com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para a escolha de outro imóvel a ser doado para a construção do Centro de Socioeducação – CENSE em Pato Branco.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.08.31 15:40:38 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Senhora
IVANA OSTAPIV RIGAILO
Promotora de Justiça
Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA
Pato Branco - PR